AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 115/2023

A **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS,** consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo em Substituição, Sr. Elvis Pereira Santana, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para eventuais contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/76 e Lei nº 10.191/01, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 10hs00min do dia 25/08/2023 até 15hs00min do dia 06/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15hs01min do dia 06/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15hs30min do dia 06/09/2023.

VALIDADE DAS PROPOSTAS: 90 (NOVENTA) DIAS NO MÍNIMO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

TRATAMENTO DA FASE DE LANCES: Aberto/Fechado

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br

OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br

A análise das propostas poderá estender, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

- Leia atentamente o descritivo e o detalhamento da execução DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS que constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** no qual deseja realizar proposta observando as características, forma de execução dos serviços, condições para participação, documentos de habilitação.

- Havendo interesse na participação deste certame, a empresa deverá apresentar proposta para **TODO** o lote, não será possível a participação individual em um item.

  Os municípios licitantes estão descritos no Item 6 do Termo de Referência – ANEXO I, contudo, possuímos 16 municípios consorciados:

APIÚNA	ASCURRA	BENEDITO NOVO	BLUMENAU
BOTUVERÁ	BRUSQUE	DOUTOR PEDRINHO	GASPAR
GUABIRUBA	ILHOTA	INDAIAL	LUIZ ALVES
POMERODE	RIO DOS CEDROS	RODEIO	TIMBÓ

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades dos municípios consorciados, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e **TERMO DE REFERÊNCIA** – ANEXO I.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

o contrato prorrogado na forma dos artigos 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

2.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.2. A APIS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

2.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Agencia Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. A abertura da sessão pública será às 08hs01min e início da sessão de disputa de lances será às 08hs30min do dia 21/08/2023. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

3.3.1 Cada licitante interessado deverá apresentar sua proposta para todos os itens que compõe o lote, NÃO sendo possível a participação em apenas alguns deles;

3.3.2 Após a declaração dos vencedores, o valor de referência será apresentado na plataforma, onde será aberta negociação. Caso o valor arrematado esteja superior ao de referência o vencedor será instigado através do chat a reduzir seu valor.

3.3.3 Não havendo negociação e o valor esteja superior ao pretendido pela administração, esta poderá cancelar o certame, promovendo a publicação de um novo processo com atualização dos valores.

3.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos e esclarecidas por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou contato telefônico (47) 3331-5863 de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE**, por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompraspublicas.com.br, via internet, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data para abertura do certame.

4.2.1 As respostas serão enviadas por Comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

4.2.2 O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompraspublicas.com.br – meio no qual, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão inaugural, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente em campo próprio do sistema, o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores a data e hora fixada para abertura da sessão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão.

4.5. Não serão conhecidos os pedidos de impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.3 e 4.4, ou que não observem a forma prescrita.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.9. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

anexos, bem como legislação aplicável.

5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

5.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;

5.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

5.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pela APIS em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. O credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E UPLOAD DOS DOCUMENTOS DE

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

HABILITAÇÃO

7.1. Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.4. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá formular sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

7.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação**.**

7.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.

7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

7.12. O arquivo da licitante com a proposta inicial só é disponibilizado pela plataforma após a etapa de lances e somente da empresa vencedora, não comprometendo assim o sigilo das propostas.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

seguintes documentos:

8.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II, acompanhada de Certidão Simplificada.

8.1.2.2 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

8.1.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

8.1.5 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.1.6 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.8 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

8.1.9 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO II;

8.1.10 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO III.

8.1.11 Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

8.1.11.1 Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

cento) do valor estimado correspondente a 1 (um) ano da contratação;

8.1.11.2 Para avaliar situação financeira do proponente será considerado:

8.1.11.3 Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

8.1.11.4 O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

8.1.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**:

8.1.12.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, CAU, CRQ ou CRBIO comprovando ter elaborado e/ou revisado Plano de Saneamento Básico contemplando experiência nos eixos do Produto 1 e Produto 2.

8.1.12.2 Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRBIO;

8.1.12.3 A Proponente deverá comprovar que possui entre seus colaboradores no mínimo:

A. - 2 engenheiros, podendo ser civis, sanitaristas ou ambientais com inscrição no CREA e experiência em estudos/projetos em sistemas de saneamento;

B. - Advogado(a) com inscrição na OAB e experiência na área de direito administrativo ou ambiental;

C. - Economista ou administrador ou contador com experiência em elaboração e análise de projetos de investimentos.

8.1.12.4 A comprovação da qualificação mínima exigida da equipe profissional será feita pela contratada através de certidões ou atestados emitidos por entidades de direito público ou privado.

8.1.12.5 A comprovação do vínculo destes profissionais com a Proponente poderá ser feita através do contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de trabalhos.

8.1.13 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou a

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.14 O atestado deverá permitir ainda a obtenção das seguintes informações:

a) Indicação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) Informação do local e da data de expedição do atestado;

c) Descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.1.15 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

8.1.16 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2. **Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.**

8.3. **Os documentos em que são solicitadas assinaturas, será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.**

8.4. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

8.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante abertura de diligência no próprio portal de compras públicas, onde o registro da ocorrência constará na ata final do processo, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

sistema.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.

9.10. Para os lances será considerada 2 **(duas) casas decimais para o valor global do Lote Único**, o **intervalo mínimo de percentual entre os lances será sobre o valor global do lote**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.14. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do **modo de disputa ABERTO/FECHADO**, no qual a etapa ABERTA de lances terá duração de 15 (QUINZE) minutos, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. EM HAVENDO EMPATE

10.1. Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

10.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

10.1.6 O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5 Sorteio.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.4. O Pregoeiro convocará o licitante vencedor da fase de lances, a enviar digitalmente, a documentos complementares**,** por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação**,** sendo**:**

11.4.1 Proposta atualizada contendo a(s) especificação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s);

11.4.2 Além do preenchimento da proposta readequada no portal de compras pública, o vencedor deverá apresentar realizar o upload de proposta com todos os itens que constam na proposta global. O arquivo em formato .xlsx foi disponibilizado no portal de compras públicas e deve ser preenchido apenas nas linhas amarelas digitáveis, onde o valor será recalculado automaticamente para os demais municípios;

11.4.2.1 A licitante deve salvar a planilha em formato pdf para assinatura e enviada via sistema, devendo conter nome da licitante e de seu representante legal.

11.4.2.2 Os valores constantes em cada item na proposta inicial, não poderão estar superiores na proposta readequada;

11.4.2.3 Em relação ao valor global da proposta INICIAL o percentual de desconto alcançado após etapa de lances deverá ser distribuído de forma igualitária em todos os itens do lote. Assim se o deságio alcançado pelo licitante vencedor for de 20% em relação ao valor global de sua proposta inicial, este deságio de desconto deverá refletir em todos os itens do LOTE;

11.4.2.4 O percentual de desconto atingido deverá ser distribuído de forma igualitária nos diferentes itens.

11.4.3 Comprovação do faturamento do último ano fiscal do licitante;

11.4.4 Na **proposta readequada** será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.

11.4.5 A Proposta de Preços readequada enviada via sistema no prazo estipulado, deverá conter nome da arrematante e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ, e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), e conter tabela com ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I.

11.4.6 **Nota**: A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima, **no prazo**

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

estabelecido no chat da sessão, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

11.5. As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

11.6. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 02 (ois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência para contratação por parte de cada município consorciado será de **12 (doze) meses**, contado de sua publicação, e os contratos eventualmente firmados terão início na data efetiva da sua assinatura.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva da APIS.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

15.1.1 **Firmar a ata no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação para realização do ato**, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

15.1.2 Executar o serviço de acordo com o objeto contratado;

15.1.3 Atuar em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

15.1.4 Iniciar as atividades descritas neste edital em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura dos respectivos contratos/ARP, fornecendo aos Municípios Contratantes toda a documentação elaborada de forma física e eletrônica conforme pedido;

15.1.5 Propor atividades e ações para execução na região, alinhadas com os objetivos desta contratação;

15.1.6 Atuar sempre na organização da região, na escuta dos municípios e busca por soluções eficientes e douradoras, dentro dos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, e que possam ser replicadas em outros territórios;

15.1.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;

15.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de contratação, facultando-se à Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;

15.1.9 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção,

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

15.1.10 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

15.1.11 Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto a ser contratado;

15.1.12 Prestar suporte integral aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual, com serviço de suporte técnico via telefone ou chat on-line ilimitado prestado em idioma português, em horário 8h às 12h e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira;

15.1.13 Prever que os custos com mão de obra, viagens, impostos, estadias (se necessárias), serviços complementares, transporte de pessoal necessário para a realização das atividades descritas, devem estar incluídos nos custos do Contrato;

15.1.14 Prever que todos os instrumentos necessários para a execução de seus trabalhos, objeto deste escopo, serão por sua conta

15.1.15 Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação realizada pelo contratante acerca de falhas ocorridas;

15.1.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a APIS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16. DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As obrigações decorrentes do presente processo licitatório serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre APIS e o licitante vencedor e terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.

16.2. O licitante em que houver sido homologado o certame será convocado a firmar a ARP correspondente no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista, após isso, os municípios poderão contratualizar mediante próprio instrumento de Contrato ou Ordem de Serviços

16.2.1 **Será utilizada assinatura digital de documentos na Contrato Administrativos para prestação dos serviços**, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

16.4. A Ata de Registro de Preços será encaminhado ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO IV) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

16.5. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a APIS poderá firmar Contrato Administrativos ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.6. Os Contratos Administrativos poderão ser alterados nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

16.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do Contrato Administrativo no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

17.2. O reequilíbrio econômico está previsto na Constituição Federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento.

17.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

17.4. As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a APIS para análise e manifestação.

17.5. Repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.7. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.8. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

17.9. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

17.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

17.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação, encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.12. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

17.13. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

17.14. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à APIS, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.16. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

lucros ou resultados da empresa contratada

18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a APIS emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

18.2. Formalizado a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor se sujeita a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

18.3. A forma de execução e operacionalização dos serviços contratados deverão seguir integralmente o que consta **Termo de Referência** – ANEXO I.

19. DA EXECUÇÃO

19.1. Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta do fornecedor dos serviços.

19.2. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da circunstância em que ocorra, fica a contratada obrigada a executar fielmente o objeto deste edital de licitação por mais 60 dias, tudo com o objetivo de manter a continuação da prestação do serviço aos usuários.

19.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido a critério exclusivo da administração contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à proponente vencedora serão efetuados em até 30 dias do recebimento dos serviços/nota fiscal, em conta bancária em nome da empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal e relatório mensal de atividades desenvolvidas e comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas.

20.2. A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias ou solicitar a apresentação de documentos adicionais, sempre que julgar necessário, para garantir o cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada.

20.3. Em caso de descumprimento das obrigações pela empresa contratada, além das penalidades previstas em lei, a contratante poderá rescindir o contrato, aplicando as sanções previstas no edital e na legislação vigente, e buscar a responsabilização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a APIS fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

defesa, quais sejam:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa;

21.1.2.1 Por descumprimento contratual, multa de até 20% sobre o valor do contrato, mediante sanção imposta em processo administrativo de responsabilidade, garantida o contraditório e ampla defesa;

21.1.2.2 Por interrupção do serviço contratado, calculado sobre o valor global do contrato administrativo com o município, observando o máximo de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior ou de outra sanção administrativa.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APIS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo a APIS incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

21.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 21.1:

21.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;

21.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela APIS;

21.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

21.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

21.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

21.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva da APIS, no prazo de 10 (dez) dias.

21.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se aa APIS exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

21.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor da APIS no máximo

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

21.8. A APIS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O diretor executivo da APIS poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

22.1.1 A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

22.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. Caberá à APIS a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato Administrativo.

22.3. A APIS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da APIS.

22.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.

22.9. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como o Contrato Administrativo.

22.10. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n°

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

7.892/2013, no interesse da APIS.

22.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.14. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

22.16. A detecção pela APIS, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.17. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para a APIS, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

22.18. Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na Plataforma Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.19. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

22.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva da APIS, com base na legislação federal.

22.21. A APIS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2 ANEXO II – Declaração Unificada

23.1.3 ANEXO III – Dados Cadastrais

23.1.4 ANEXO IV - [Minuta] Ata de Registro de Preços

23.1.5 ANEXO VI – [Minuta] Contrato

Blumenau-SC, em 25 de agosto de 2023.

ELVIS PEREIRA SANTANA

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO – APIS

Resolução nº 874, de 08 de maio de 2023

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 115/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB é o principal instrumento para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico no município, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la, as quais proporcionam a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Desde 2007, quando sancionada a Lei nº 11.445, que trouxe novas diretrizes nacionais e definiu o planejamento dos serviços como instrumento fundamental para se alcançar o acesso universal aos serviços de saneamento básico, todos os municípios deveriam formular as suas políticas públicas visando à referida universalização (INSTITUTO TRATA BRASIL, 2013).

De acordo com a Lei, os componentes do saneamento básico são: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, os quais devem ser objeto do PMSB.

Os municípios do Vale Europeu - Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros - tiveram seus Planos elaborados por Empresas de Consultoria contratadas pelo Governo do Estado no ano de 2009, sendo aprovados entre os anos de 2011 e 2012. Outros municípios - Apiúna, Blumenau, Brusque, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode e Timbó - contrataram Empresas de Consultoria e o município de Rodeio elaborou através de um convênio de cooperação técnica com a FUNASA.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/07, estabelece em seu art. 25, § 4º, que "*O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do plano plurianual*". Atendendo esta previsão, entre 2017 e 2019, os municípios realizaram a revisão de seus planos, dos quais dez municípios aprovaram, três ainda não aprovaram e um município não realizou a revisão.

A atualização do Marco Legal do Saneamento Básico, através da Lei nº 14.026/2020, trouxe metas e diretrizes que tornam necessária nova revisão dos PMSB, dentre estas estão a obrigação

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

de atendimento em todo o território do município. E ainda, metas como garantia de atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento; compatibilidade do PMSB com os planos das bacias hidrográficas e planos diretores; a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem).

2. OBJETO

Contratação de consultoria especializada para:

a) Produto 1 - revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios de Benedito Novo, Botuverá, Ascurra, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Apiúna, com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e da legislação municipal.

A revisão do PMSB deve abranger todo o território (urbano e rural) do município e contemplar os quatro eixos do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

b) Produto 2 - elaborar estudos técnicos para o abastecimento de água e esgotamento sanitário para os municípios de Apiúna, Botuverá, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros e Rodeio contemplando duas modalidades, sendo elas a (i) projeção de concessão única para todos os municípios participantes e a (ii) modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica, fazendo ainda um (iii) comparativo final das análises anteriores (i e ii) com a apresentação da solução por município conforme proposto no produto 1 (revisão do PMSB).

3. JUSTIFICATIVA

O PMSB se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população, uma vez que propõe a universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade, a partir do controle social.

Além de obrigatória, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.217/2010, a revisão do PMSB busca avaliar a situação da gestão de saneamento básico no município através do atendimento das metas estabelecidas no plano, bem como atualizar o diagnóstico da situação do saneamento básico, estabelecendo nova programação das ações, alternativas e intervenções para os problemas encontrados, e dos investimentos necessários para a universalização, com qualidade, destes serviços.

Os serviços objeto da contratação desse termo de referência visam principalmente adequar os PMSB as obrigações trazidas pela atualização do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), que são: atendimento em todo o território do município (urbano e rural); atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033; metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento; compatibilidade do PMSB com os planos das bacias hidrográficas e planos diretores; e a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem).

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Ademais, cabe destacar ainda a obrigação imposta pelo art. 19 da Lei nº 14.026/2020 “Os titulares de serviços públicos de saneamento básico deverão publicar seus planos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2022, manter controle e dar publicidade sobre o seu cumprimento, bem como comunicar os respectivos dados à ANA para inserção no Sinisa” e a determinação do Decreto nº 7.217/2010 alterado pelo Decreto nº 10.203/2020, art. 26, parágrafo 2º, que após 31 de dezembro de 2022, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

No que se refere ao produto 2, com o objetivo de fomentar a atração de investimentos, para direcionar os esforços necessários visando a universalização dos citados serviços em todo o território regional, priorizar a decisão de acelerar os investimentos em infraestrutura de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, bem como captação, tratamento e distribuição de água, valendo-se de soluções coletivas e/ou individuais, mediante a formação de um ou mais de um bloco regional, conforme estudos a serem realizados.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O foco específico de desenvolvimento do escopo contido neste termo de referência abrange os Municípios de Benedito Novo, Botuverá, Ascurra, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Apiúna, contemplando todo território (rural e urbano), todos os serviços de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas) e demais componentes de saneamento ambiental, de acordo com a realidade local, com vistas a universalização dos serviços de saneamento básico.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 PRODUTO 1

5.1.1 Atividade 1 – Plano de Trabalho

a) Desenvolver o detalhamento do plano de trabalho para a execução das atividades descritas nesse termo com a participação de toda equipe, contemplando, no mínimo: a) as metodologias utilizadas, bem como as atividades que cada consultor desenvolverá, estimando o tempo da sua realização e cronograma, as quais serão acompanhadas pelo Grupo de Acompanhamento do PMSB; b) informações e indicação das ferramentas a serem utilizadas no desenvolvimento do projeto; e, c) cronograma das atividades e prazo da entrega dos produtos;

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

b) Encaminhar, previamente, e submeter o detalhamento do plano de trabalho à avaliação do Grupo de Acompanhamento do PMSB, em 1 (uma) reunião especificamente marcada para esse fim;

c) Promover os ajustes, quando necessários, no detalhamento do Plano de Trabalho, com vistas à nova avaliação pelo Grupo de Acompanhamento do PMSB; e,

d) Adotar uma metodologia de trabalho que proporcione aos participantes oportunidade de engajamento e transferência de conhecimento das informações do estudo sobre a revisão dos PMSB.

5.1.2 Atividade 2 - Plano de Mobilização e Comunicação Social

O Plano de Mobilização e Comunicação Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB e da sua participação no processo de revisão. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na revisão do PMSB e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

A Mobilização Social deverá abranger:

a) Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos de revisão, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao PMSB. Sendo necessário a criação de no mínimo 1 (uma) página permanente para a internet com todas as informações do processo de revisão do plano e que o município possa utilizá-la posteriormente;

b) Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Realizar consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;

c) Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na revisão do PMSB. Sendo no mínimo 1 (uma) audiência pública para apresentação da versão completa preliminar da revisão do PMSB;

d) Forma de acompanhamento e participação, no processo de revisão do PMSB, dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e do Comitê de Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí (Comitê Itajaí);

A Comunicação Social deverá abranger:

a) Divulgação ampla do processo de revisão do PMSB, as formas e canais de participação, informando os objetivos e desafios do PMSB;

b) Disponibilização das informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB;

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

c) Estímulo a participação de todos os segmentos sociais no processo de revisão do PMSB, na fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização do(s) evento(s) a ser(em) programado(s).

Para comprovação da Atividade 2 é necessário elaborar relatório que contemple a execução das ações e dos eventos, constando informações como: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; e avaliação dos resultados.

5.1.3 Atividade 3 - Revisão dos PMSB dos Municípios de Benedito Novo, Botuverá, Ascurra, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Apiúna

a) Materiais que devem ser considerados para todas as etapas da Atividade 2: a) informações constantes em planos setoriais já aprovados e suas revisões; b) Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas (ANA, 2017); c) Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/SC; d) Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Itajaí (FUNDAÇÃO AGÊNCIA DE ÁGUA DO VALE DO ITAJAÍ, 2010); e) Resolução CERH/SC nº 69, de 24 de março de 2022 que aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais da UPG 7.1 - Itajaí em classes, segundo os usos preponderantes, e dá encaminhamentos; f) Relatórios de fiscalização da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí (AGIR); g) Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí -CIMVI; h) Diagnóstico amostral dos sistemas individuas de tratamento de esgoto doméstico (Amve); i) Pesquisa de custos de resíduos sólidos (Amve e AGIR).

b) O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser revisado como um único produto contendo dados primários e secundários conforme os itens especificados abaixo:

5.1.3.1 Diagnóstico da situação do saneamento básico contemplando:

a) situação dos serviços de abastecimento de água potável:

Identificação e descrição dos principais mananciais (superfícies e/ou subterrâneos) utilizados para o abastecimento de água na área de planejamento;

Identificação e definição de mananciais alternativos e de reserva hídrica em cada município ou de forma conjunta para atender a área de planejamento, justificando a escolha com bases técnicas (capacidade hídrica, vazão outorgável e qualidade);

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Características físicas da captação (poço, derivação de rio, barragem), descrição da estrutura existente (casa de bombas, trilho com talha para remoção da bomba, outros), material, diâmetro, extensão, peças e equipamentos (bombas, crivos, registros, ventosas, válvulas redutoras de pressão, válvulas de retenção); características de funcionamento da captação: bombas alternadas, derivação por canal, horas de funcionamento; altura manométrica;

Características físicas da adução de água bruta e seu funcionamento (extensão; diâmetro e vazão de operação);

Características físicas da(s) estação(ões) de tratamento e seu funcionamento;

Características físicas do(s) reservatório(s) e seu funcionamento;

Características físicas da(s) adutora(s) de água tratada e seu funcionamento (extensão, diâmetro e vazão de operação);

Características físicas da(s) elevatória(s) de água tratada e seu funcionamento (potência instalada, vazão de operação e média de horas operadas por dia);

Reservação (tipo: apoiado, semienterrado, enterrado; elevado; capacidade / volume);

Características físicas da rede de distribuição e seu funcionamento (idade da tubulação, condição do material, informações quanto a incrustações, frequência de rompimentos, deficiência de abastecimento);

Características físicas do controle operacional e seu funcionamento;

Informações de controle da qualidade da água distribuída;

Capacidade instalada do sistema produtor e sua deficiência ou ociosidade (consumos atuais e futuros, a população urbana e rural, a população atendida, a extensão de redes, a quantidade de ligações e economias, o índice de micromedição, o consumo per capita, índice de perdas. Identificar os problemas de abastecimento, as regiões afetadas, a frequência e a relação entre a evolução populacional e a frequência de ocorrência de problemas)

Apresentar croqui georeferenciado do sistema de abastecimento com os principais componentes.

Analisar a qualidade dos cadastros técnicos de redes e equipamentos, dos manuais e procedimentos operacionais.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Características da forma de abastecimento de núcleos não atendidos pela rede na área urbana e da área rural.

Listar de forma sintética, os programas, projetos e estudos em andamento, elaborados e em fase de execução no território municipal.

Sistema de gestão do setor e as competências e responsabilidades do órgão responsável pela execução dos serviços.

b) situação dos serviços de esgotamento sanitário:

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas e na área rural, avaliando principalmente nestas áreas onde haveria ou não viabilidade de implantação do sistema coletivo.

Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais e suas abrangências, incluindo todas as estruturas integrantes: redes de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, e outros. Incluir análise sobre os sistemas individuais de esgotamento sanitário, considerando dados secundários.

Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário atualmente em operação nos municípios;

Identificação de possíveis áreas para locação de ETEs e dados dos potenciais corpos hídricos receptores existentes na área de estudo (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc.);

Estrutura de produção, análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos (número de economias geradoras, volume produzido, produção per capita e de consumidores especiais);

Balanço entre geração de esgoto e capacidade de tratamento do sistema de esgotamento sanitário existentes na área de planejamento;

Sistema de gestão do setor e as competências e responsabilidades do órgão responsável pela execução dos serviços.

Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento da operação local no município;

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Apresentar croqui georeferenciado do sistema de esgotamento sanitário com indicação dos principais componentes.

c) situação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas e na área rural.

Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados no município, incluindo a origem, o volume e sua caracterização por origem setorial (domiciliares, construção civil, industriais, comerciais, serviços, produção agrícola e animal, hospitalares e de serviços de saúde e a estimativa de suas composições gravimétricas), seus modelos de coleta, suas destinações e seu processamentos, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais. Informações sobre a produção per capita de resíduos inclusive de resíduos de atividades especiais;

Essa descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

Descrição da situação da Limpeza Urbana, detalhando o fluxo dos processos utilizados, incluindo os volumes e custos gerados em cada etapa do processo;

Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;

Organograma do prestador de serviço e descrição do corpo funcional (números de servidores e cargos) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;

Receitas e Despesas operacionais e necessidades de custeio e investimento;

Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

Apresentar croqui georeferenciado com indicação dos principais componentes do sistema de gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana nos municípios.

d) situação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas e na área rural

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e micro drenagem (redes coletoras, bocas-de-lobo e equipamentos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Essa descrição deverá englobar mapas georreferenciados dos principais componentes da macrodrenagem, desenhos, mapeamento e dimensionamento das redes existentes, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação a partir de dados secundários;

Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;

Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, áreas onde a capacidade das redes implantadas é insuficiente, nível de manutenção preventiva, percentual de redes defasadas e/ou colapsadas, etc.) observados nas áreas de abrangência do estudo e verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;

Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;

Receitas e Despesas operacionais e necessidades de custeio e investimento.

e) situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e do município (apresentar a estrutura de tarifação aplicada, o índice de inadimplência e as atuais receitas e despesas operacionais);

f) meio ambiente e recursos hídricos com foco em indicadores de qualidade ambiental e na identificação dos programas, projetos e ações definidos como prioritários para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Itajaí a partir de dados extraídos do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio Itajaí. Verificar a adequação dos principais cursos de água do município às metas de enquadramento previstas na Resolução CERH/SC nº 69, de 24 de março de 2022 que aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais da UPG 7.1 - Itajaí em classes, segundo os usos preponderantes, e dá encaminhamentos, bem como, a observância por parte do município do que estabelece o Decreto Federal nº 5.440/2005. Verificar a implementação do instrumento de outorga de direito de uso de recursos hídricos e/ou do cadastro de usuários de recursos hídricos por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) no âmbito do município para fins de identificação dos usos preponderantes e do potencial impacto desses usos sobre a qualidade da água;

g) identificação das instituições envolvidas em cada eixo do saneamento básico; e,

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

h) relatório do diagnóstico.

5.1.3.2 Prognóstico

Definição das diretrizes e dos objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território municipal, com atualização da projeção populacional para um horizonte de planejamento de 20 anos, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais, contemplando:

- O sistema territorial urbano e rural;
- Atendimento da população rural dispersa, utilizando soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;
- Soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios;
- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários;
- Soluções que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos;
- Identificar as áreas que serão atendidas por sistemas individuais seja de forma transitória ou permanente;
- A definição de parâmetros para a adoção de taxa e tarifa social;
- A melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços.
- A educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente;
- A prevenção de situação de risco, emergência ou desastre.

Programas, projetos e ações municipais de curto (5 a 8 anos), médio (9 a 12 anos) e longo (13 a 20 anos) prazos para o cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais, a partir de diagnósticos, formulando o Plano de Ações com os respectivos projetos necessários para o atingimento das mesmas, constante de seus custos previstos e fontes de financiamento e definir o cronograma e os critérios para a priorização dos investimentos, tendo em vista o cumprimento das metas estipuladas pela lei 14.026/2020 e a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

5.1.3.3 Plano de Contingência e Emergência

Ações para atender a situações de emergência e desastres, contendo:

a) Diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;

b) Diretrizes para a integração com os planos locais de contingência;

c) Regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

5.1.3.4 Controle social

Estabelecer instâncias de participação e controle sobre a política e ações e programas de saneamento básico contemplando:

a) a formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas através dos conselhos das cidades, saneamento ou similar;

b) a definição da instância responsável pela regulação ou fiscalização.

5.1.3.5 Monitoramento

Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas e revisão do plano, contendo:

a) Avaliação sistemática da efetividade do PMSB com o objetivo de medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços sob a ótica do usuário, mediante a utilização de indicadores técnicos, operacionais, financeiros, sanitários, epidemiológicos, ambientais, de acesso, bem como aqueles aplicados pela AGIR;

b) Conteúdo mínimo, periodicidade, e mecanismos de divulgação e acesso dos relatórios contendo os resultados do monitoramento da implementação do plano bem como da íntegra das informações que os fundamentam;

c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento dos PMSB.

5.1.3.6 Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira

O presente estudo de Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços de água, esgoto, resíduos e drenagem deverá considerar o plano de metas, programas, projetos, ações e custos de operação.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

No caso de drenagem deve ser ainda avaliado mecanismos de regime tarifário com o objetivo de verificar a sustentabilidade dos sistemas.

O estudo econômico e financeiro deverá ser acompanhado de plano de negócios com seguinte detalhamento mínimo por município e consolidado:

Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes.

Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação em curto, médio e longo prazo.

Planilha com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos.

Planilha com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil.

Planilha com a apresentação do respectivo Fluxo de Caixa.

A Interessada poderá incluir outras planilhas que considerar pertinentes.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. Considerando a realização de no mínimo: (i) 4 (quatro) visitas/reuniões com o Grupo de acompanhamento do PMSB para levantamento da situação atual do saneamento e apresentação de cada etapa; (ii) 2 reuniões com as instituições envolvidas com os eixos do saneamento básico para Obtenção de dados para a formulação do diagnóstico.

5.1.3.7 Versão final do PMSB, Plano Síntese e Proposta de projeto de lei para aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

O Plano Síntese deve contemplar planilha que sintetize as metas, os programas e ações a serem implantados, seus respectivos prazos, investimentos necessários, fonte de recursos e os mecanismos e procedimentos para a avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das ações com base no monitoramento de indicadores.

Após a realização da audiência pública que será procedida pela empresa de consultoria se dará a consolidação da proposta definitiva do PMSB (Versão Final), Plano Síntese junto com a proposta de Projeto de Lei.

5.2 PRODUTO 2

c) Elaborar estudos técnicos para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário contemplando duas modalidades, sendo elas a (i) projeção de concessão única para todos os municípios participantes e a (ii) modelagem de segregação em blocos de

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica, fazendo ainda , fazendo ainda um (iii) comparativo final das análises anteriores (i e ii) com a apresentação da solução por município conforme proposto no produto 1 (revisão do PMSB).

Esse estudo deverá conter elementos técnicos que consubstanciem proposta de gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios, prevendo os seguintes elementos: soluções técnicas globais e localizadas, abrangendo as obras de infraestrutura e de redes necessárias e cronograma estimado de implantação, com cenários de investimentos ao longo do horizonte. Proposta de planejamento dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água por Município de acordo com a projeção regionalizada de execução dos serviços. Programa de investimentos com estimativas de custos por Município para adequação e ampliação dos sistemas de abastecimentos de água e esgotamento sanitário e custos de gestão, operação e manutenção dos serviços de acordo com a projeção regionalizada.

Análise técnica comparativa sobre a proposição dos sistemas nos três modelos, do ponto de vista da eficiência operacional e econômico-financeira quanto as proposições de tratamento de esgotos locais com ETEs e em cada município e centralizado total ou parcial dentro da área de abrangência do estudo.

Para apresentação do Produto 2, será realizado uma reunião com todos os municípios envolvidos e instituições envolvidas, na qual poderão ser realizadas apontamentos e solicitações de alteração/correção, para então envio do relatório finalizado.

2 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A forma de remuneração dos serviços do Produto 1 será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Tabela 1 – Percentual de pagamento por atividade do produto 1

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Produto 1: Atividade 1	Relatório do Plano de Trabalho	5%
Produto 1: Atividade 2	Plano de Mobilização e Comunicação Social	5%
	5.1.3.1 Diagnóstico da situação do saneamento básico no Município de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo,	25%

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Produto 1: Atividade 3 - Plano Municipal de Saneamento Básico	Botuverá, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio	
	5.1.3.2 Prognóstico e Programas, projetos e ações; **5.1.3.3** Plano de Contingência;	25%
	5.1.3.4 Controle social, **5.1.3.5** Monitoramento	10%
	5.1.3.6 Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira	20%
	5.1.3.7 Versão final do PMSB, Plano Síntese e Proposta de projeto de lei	10%
Total		**100 %**

A forma de remuneração dos serviços do Produto 2 será na modalidade Preço Global, juntamente com o item 1, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Tabela 2 – Percentual de pagamento por atividade do produto 2

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Produto 2: Estudo técnico de regionalização	**(i)** projeção de concessão única para todos os municípios participantes e	35%
	(ii) modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica	35%
	(iii) comparativo final das análises anteriores (i e ii) com a apresentação da solução por município conforme proposto no produto 1 (revisão do PMSB)	20%

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

	Versão final Estudo técnico de regionalização	10%
Total		**100 %**

O pagamento será efetuado com no mínimo 10 (dez) dias úteis após aprovação do produto pelo Grupo de Acompanhamento do PMSB.

Tabela 3 – Cronograma de execução do produto 1

	Período (meses)											
	1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
Produto 1: Atividade 1												
Produto 1: Atividade 2												
Produto 1: Item 5.1.3.1												
Produto 1: Item 5.1.3.2 e 5.1.3.3												
Produto 1: Item 5.1.3.4 e 5.1.3.5												
Produto 1: Item 5.1.3.6												
Produto 1: Versão final												

Tabela 4 – Cronograma de execução do produto 2

	Período (meses)											
	1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
Produto 2: (i)												
Produto 2: (ii)												
Produto 2: (iii)												
Produto 2: Versão Final												

3 EQUIPE TÉCNICA

Qualificação mínima:

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

a) Anotação de responsabilidade técnica (ART) em nome da EMPRESA no CREA ou CAU assim caracterizado:

- anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA comprovando ter elaborado e/ou revisado Plano de Saneamento Básico contemplando os quatro eixos (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana).

b) A Proponente deverá apresentar cópia do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o comprovante de estar em dia com esse Conselho.

c) A Proponente deverá comprovar que possui entre seus colaboradores no mínimo:

- 2 engenheiros, podendo ser civis, sanitaristas ou ambientais com inscrição no CREA e experiência em estudos/projetos em sistemas de saneamento;
- advogado(a) com inscrição na OAB e experiência na área de direito administrativo ou ambiental;
- economista ou administrador ou contador com experiência em elaboração e análise de projetos de investimentos.

A comprovação da qualificação mínima exigida da equipe profissional será feita pela contratada através de certidões ou atestados emitidos por entidades de direito público ou privado.

e) A comprovação do vínculo destes profissionais com a Proponente poderá ser feita através do contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de trabalhos.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com o Grupo de Acompanhamento do PMSB.

5 GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade do Gestor do Contrato e do Grupo de Acompanhamento do PMSB.

O município deverá constituir um Grupo de Acompanhamento do PMSB composto por técnicos do executivo municipal, especialmente indicados para tratar do assunto, terão como atribuições e responsabilidades analisar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Caberá ao município:

- Liderar todo o processo de elaboração do Plano, coordenando as etapas de trabalho e convidando os agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates e audiências públicas;

- Nomear grupo de acompanhamento do PMSB contendo 4 (quatro) servidores de carreira da Prefeitura Municipal e 1 (um) representante de cada Prestador de serviço relacionado ao Saneamento Básico, que irão acompanhar/coordenar/fiscalizar os trabalhos e aprovar relatórios.

- Disponibilizar dados, cadastros técnicos – inclusive mapas e outros documentos gráficos;

- Disponibilizar estudos e informações necessárias para subsidiar a execução dos serviços;

- Interceder junto aos demais prestadores de serviços para que disponibilizem igualmente as informações relativas aos serviços sob sua responsabilidade;

- Garantir a participação e o controle social no processo de elaboração do PMSB, por meio de reuniões, oficinas, audiências públicas e debates, e da atuação de órgãos de representação colegiada;

- Proceder fiscalização do contrato;

- Encaminhar, considerando a Lei Orgânica do Município, a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico Revisado para a Câmara Municipal e acompanhar os trâmites até sua aprovação;

- Assumir o compromisso de buscar esforços para efetivar as medidas propostas no PMSB.

Caberá ao Grupo de Acompanhamento do PMSB:

- Coordenar os trabalhos;

- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

- Determinar a data para realização de audiência pública;

- Determinar revisões e aprovar as versões apresentadas relacionadas a cada atividade;

- Definir critérios e metas a serem realizadas pela contratada para atendimento do objetivo;

- Analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis contado a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos;

- Autorizar o pagamento pelo cumprimento das atividades.

Caberá à empresa CONTRATADA:

- Coordenar todas as ações com vistas ao fiel cumprimento das etapas constantes deste Termo de Referência;

- Realizar divulgação e organizar as audiências públicas;

- Produzir os relatórios previstos;

- Revisar os relatórios produzidos, quando necessário e determinado pelo grupo gestor em até 15 (quinze) dias úteis contado a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos;

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

- Garantir o bom andamento dos trabalhos, em consonância com a legislação;

- Atender os prazos e critérios definidos pelo Termo de Referência;

- Produzir e/ou rever os mapas técnicos alusivos ao plano;

- Considerar e analisar as contribuições apresentadas na consulta pública e na audiência pública incorporando-as aos produtos finais.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

ANEXO A – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1. - INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Os eventos, bem como o material a ser distribuído deverão seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante. As normas a seguir, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

1.1 - NORMAS Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT.

1.2 - UNIDADES

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, demonstrar ao lado dela, e entre parênteses, a correspondente unidade oficial.

1.3 - FORMATO DOS DOCUMENTOS E NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados: a) Relatórios parciais: encaminhados por meio digital; b) Relatório síntese do PLANO para distribuição a comunidade: encaminhado por meio digital e 2 vias impressas para cada município; b) Relatório Final do PMSB: encaminhado por meio digital, 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM, sendo obrigatoriamente 1 (uma) via em formato editável.

2. - ELEMENTOS COMPONENTES

2. 1 - SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos.

Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

2. 2 - APRESENTAÇÃO

Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. A critério da Contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

2.3 - LISTAS

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

2.4 - ANEXOS, APÊNDICES OU ADENDOS

Deverão estar referenciados nos respectivos textos.

2.5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

De acordo com a ABNT.

3 - DISPOSIÇÃO

3.1 - FORMATOS A SEREM ADOTADOS NOS DOCUMENTOS

a) Texto (formato A4).

b) Especificações, memórias de cálculo e estudos em formato A4, se houver.

3.2 - REFERÊNCIAS

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

3. 3 - REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

3. 4 - SELO DOS DESENHOS (NBR - 5.984)

a) toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;

b) a legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento;

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

c) da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome do Contratante;
- Título do Trabalho;
- Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação do Contratante;
- Data (mês/ano);
- Nome da Contratada;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;

4. - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - METODOLOGIAS E BANCOS DE DADOS

A Contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do Plano de Saneamento Básico.

Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

Recomenda-se que todos os dados obtidos durante o trabalho sejam organizados em uma base de dados de fácil acesso e simples operação, visando a vir compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

4.2 - SOFTWARES E RECURSOS DE INFORMÁTICA

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos. Os arquivos originais de todos os resultados dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação.

4.3 - RELATÓRIOS PARCIAIS

Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

4.4 - DA CONSULTA PÚBLICA

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

A Contratante deverá acompanhar, por meio do Grupo de Acompanhamento do PMSB, todos os eventos agendados pela Contratada, a fim de que a Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico seja apresentada à sociedade civil.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados. A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PLANO durante o período de consulta pública.

4.5 RELATÓRIOS FINAIS

A Versão Final do Plano terá por base os Relatórios Parciais aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias após a consulta pública. Será apresentado, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta. Em todas as fases do Processo de elaboração do Plano a Contratante, após análise dos dados e do texto, poderá solicitar da Contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.

5. COMUNICAÇÕES

5.1 Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito, as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito; sendo admitida a forma eletrônica.

5.2 O representante do Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**PRODUTO - UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**
1	PRODUTO 1 - Benedito Novo - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de	Unidade	1	R$ 61.619,79

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

	viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.			
2	Produto 2 - Apiúna - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	Unidade	1	R$ 16.273,59
3	PRODUTO 1 - Ascurra - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 51.313,10
4	PRODUTO 1 - Botuverá - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 42.644,50

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

5	Produto 2 - Botuverá - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	Unidade	1	R$ 4.530,79
6	PRODUTO 1 - Doutor Pedrinho - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 38.247,84
7	Produto 2 - Doutor Pedrinho - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	Unidade	1	R$ 3.100,48
8	PRODUTO 1 - Indaial - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07	Unidade	1	R$ 186.851,90

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

	e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.			
9	PRODUTO 1 - Pomerode - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 109.212,88
10	Produto 2 - Rio dos Cedros - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	Unidade	1	R$ 9.204,38
11	PRODUTO 1 - Rio dos Cedros - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 61.839,10

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

12	PRODUTO 1 - Rodeio - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 63.315,05
13	Produto 2 - Rodeio - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	Unidade	1	R$ 10.751,34
14	PRODUTO 1 - Apiúna - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 60.935,86
TOTAL ESTIMADO				**R$ 719.840,61**

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.445**, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766,

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

BRASIL. **Lei nº 14.026**, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DE ÁGUA DO VALE DO ITAJAÍ. Plano de recursos hídricos da Bacia do Itajaí: para que a água continue a trazer benefícios para todos: caderno síntese/ Comitê do Itajaí. Blumenau: Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí, 2010.

INSTITUTO TRATA BRASIL. Diagnóstico da situação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e da Regulação dos Serviços nas 100 maiores cidades brasileiras. Disponível: <http://www.tratabrasil.org.br/diagnostico-da-situacao-dos-planos-municipais-de-saneamento-basico-e-da-regulacao-dos-servicos-nas-100-maiores-cidades-brasileiras-3>. Acesso em 10 de out. 2017.

MEDAUAR, Odete. Coletânea de Legislação Ambiental, Constituição Federal/organização Odete Medaur; obra coletiva de autoria da Editora Revista dos tribunais. 13. rev., ampl. e atual. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONSELHO DAS CIDADES. Resolução Recomendada nº 75, de 2 de julho de 2009, que estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Disponível em: https://www.nossasaopaulo.org.br/portal/arquivos/Resolucao_ConCidades_75.pdf Acesso em 10/10/2017.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Blumenau, 24 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Vinícius de Almeida Sardo
Coordenador de Serviços
Matrícula 138975

(Assinado digitalmente)
Rafael Teixeira Gonçalves
Coordenador de Serviços – Pregoeiro
Matrícula: 128.813

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXX - XXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

( ) A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

e) que examinou o Edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agente políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, XX de XXXXX de 20XX.

_____

(documento assinado digitalmente)
Sr. XXXXXXXXX
Cargo na Empresa

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS

[FORNECEDOR]

[ENDEREÇO]

[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços

[NOME COMPLETO]

[CPF]

[QUALIFICAÇÃO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento

[BANCO]

[AGÊNCIA N°]

[CONTA CORRENTE N°]

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

ANEXO IV

[MINUTA]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-N° XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços (...).

Vigência de XX/XX/2023 até XX/XX/2023

A **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo em Substituição, Sr. Elvis Pereira Santana, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro, **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, para prestação dos serviços de (...), sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.078/90 (CDC), 8.666/93, 9.784/99, 10.520, e suas alterações, Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 7.892/13 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS para **(...)** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° XX/2023, nas seguintes condições:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo Fornecedor vencedor da menor proposta são os que seguem:

1.3. Os preços não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como não serão igualmente reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, sendo a atualização permitida, no caso de prorrogação contratual.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens será efetuada conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Poderá o município consorciado contratar todos os itens que lhe cabe, ou apenas um ou alguns, não cabendo ao fornecedor imposição para que seja contratado todos os itens.

2.2. A contratação com o prestador registrado será formalizada diretamente pelo Órgão Participante, por intermédio de celebração deAta de Registro de Preços.

2.2.1 Conforme 1.19 desta ata, a APIS poderá formalizar com a contratadaAta de Registro de Preços que lhe caiba.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do prestador, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. Para a perfeita execução do objeto desta Ata, o Prestador deverá atender todas as Exigências do Termo de Referência.

2.5. O Prestador se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o Prestador responderá unilateralmente.A validade da Ata para será de **XX/XX/2023 até XX/XX/2024.**

3. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CAF)

3.1. A execução dos serviços descritos nesta ATA será avaliada pelos órgãos competentes do Município contratante, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta ou *in loco*, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato derivado deste Termo de Referência.

3.2. O Município contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.

3.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

3.4. A fiscalização exercida pelo Município contratante sobre os serviços contratados não eximirá a contratada da sua plena responsabilidade perante os órgãos competentes, o próprio contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

4. DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

4.1. O Município consorciado que vier a contratar com a licitante vencedora poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à contrata, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações), artigo 78, inciso XIV, sem pagamento de qualquer indenização ou ressarcimento.

4.2. No caso de rescisão desta ata Ata de Registro de Preços firmado com a APIS ou seu município consorciado, independentemente da circunstância em que ocorra, fica obrigado o prestador a executar fielmente o objeto deste edital de licitação por mais 60 dias, tudo com o objetivo de manter a continuação da prestação do serviço aos usuários.

4.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido a critério exclusivo da administração contratante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Ata de Registro de Preços correrão à conta [...]

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

6.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito diretamente pelo município consorciado contratante, em favor do Prestador e pela APIS nos casos previstos no edital, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.

6.2. O pagamento será feito de acordo com o termo de referência, após a prestação dos serviços, e exarado o Termo de Aceite pelo município consorciado contratante.

6.3. O(s) pagamento(s) devido(s) à proponente vencedora serão efetuados mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, em conta bancária em nome da empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal e relatório mensal de atividades desenvolvidas.

6.4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Prestador enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Por ocasião do pagamento, o município consorciado contratante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do prestador, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

6.7. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.8. Após o período de contratação, e se por interesse público a contratação for renovada, o valor poderá ser reajustado após doze meses de contratação, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

6.9. É expressamente vedado ao Prestador realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

7.1. A prestadora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

7.2. A prestadora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

7.3. A prestadora fica obrigada a informar a APIS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com a APIS ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

represente um potencial infração às Normas Anticorrupção.

7.4. A APIS poderá, a qualquer tempo, solicitar à prestadora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1. É de responsabilidade do Prestador:

8.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preçoss, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Licitação nº XX/2023 e seus anexos.

8.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

8.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

8.1.4 Facilitar a fiscalização dos contratos a serem celebrados, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

8.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

8.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

8.1.7 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

8.1.8 Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;

8.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

8.1.10 Ter ciência de todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

8.1.11 Realizar a como forma de garantia de acordo com o previsto no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O prestador que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a APIS fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

defesa, quais sejam:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa;

9.1.2.1 Por descumprimento contratual, multa de até 20% sobre o valor do contrato, mediante sanção imposta em processo administrativo de responsabilidade, garantida o contraditório e ampla defesa;

9.1.2.2 Por hora de interrupção do serviço contratado, calculado sobre o valor global do Ata de Registro de Preços com o município, observando o máximo de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior ou de outra sanção

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APIS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo a APIS incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 9, todo e qualquer descumprimento deste Edital/Termo de Referência.

9.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Prestador, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva da APIS, no prazo de 10 (dez) dias.

9.6. A APIS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo prestador, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2. O Prestador signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações, nos termos do Edital e seus anexos, e sua proposta, que passam a fazer parte integrante da

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

presente Ata de Registro de Preçoss e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3. A APIS e seus municípios consorciados não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Prestador com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preçoss, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° XX/2023 em relação ao prestador vencedor ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

10.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xxxx de 2023.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

[MINUTA] CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REVISÃO DE PLANO DE SANEAMENTO (...)

Pelo presente instrumento, a **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas, assim como pelas normas previstas no Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XXX, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Agência Pública Intermunicipal de Serviços - APIS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** de acordo com o Termo de Referência do Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XX e Ata de Registro de Preços realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA DURAÇÃO - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2023 e término em XX/XX/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos e conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R$ XXXXXXX, para execução do objeto descrito no item nº 1.1 acima, no período previsto no item nº 2.1 acima.

4. DO PAGAMENTO

4.1.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 dias, em conta bancária em nome da empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal e relatório mensal de atividades desenvolvidas, aprovadas pelo fiscal do contrato.

4.1. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2. É expressamente vedado a CONTRATADA realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.3. Os pagamentos serão efetuados de forma direta pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade ou mediante boleto bancário.

4.4. As partes se obrigam em cumprir as demais condições de pagamento previstas no edital de convocação do pregão eletrônico nº XX/2023 (ata de registro de preços nº XXX/2023), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. É permitida a alteração dos valores deste contrato, com o objetivo de restabelecer a relação entre as partes, especialmente os encargos da CONTRATADA e a retribuição da APIS, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Também é permitida a revisão dos valores deste contrato, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, §5º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Após o período de contratação e se for do interesse público a sua renovação, os valores descritos na tabela do item nº 3.1 poderão ser reajustados, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.4. A correção dos valores não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. Compete ao órgão gerenciador (APIS) analisar todos os pedidos que possuírem impacto financeiro nos Contratos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária informada no Parecer Contábil nº XXXXX.

6.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6.3. As alterações de dotações orçamentárias prevista no item 6.2 não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XXX (Ata de Registro de Preços nº XXX), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo, termo de referência e seus anexos.

7.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços contratados, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

7.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado.

7.4. Facilitar a fiscalização do presente contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço.

7.5. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato Administrativo todas as

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto.

7.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

7.7. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

7.8. Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos.

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

7.10. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados ou informações da APIS e dos Órgãos participantes, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento.

7.11. Cumprir as demais obrigações previstas no edital de convocação do pregão eletrônico nº XXX (Ata de Registro de Preços nº XXX), Termo de Referência, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas.

8.2. Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço.

9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XXX (Ata de Registro de Preços nº XXX), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, termo de referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

9.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente treinados e habilitados.

9.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos a CONTRATADA responderá unilateralmente.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará ao encargo do funcionário público, quando nomeado pela APIS através de Resolução Especifica, ou nomeação por parte do município contratante.

11. DO DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

11.1. As partes poderão promover o distrato deste contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Além da rescisão, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas neste contrato, além daquelas previstas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XXX (Ata de Registro de Preços nº XXX), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo termo de referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.3. As alterações das disposições estabelecidas neste contrato, serão tomadas nos termos da lei expressamente por termo aditivo ou por apostilamento quando a lei ou o contrato assim permitir.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se vincula ao edital de convocação do Pregão Eletrônico nº XXX (Ata de Registro de Preços nº XXX), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, termo de referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. No tocante à proteção de dados e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato e seus aditivos, serão publicados no órgão oficial de divulgação da CONTRATANTE, como condição de sua eficácia, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE, respeitado o direito à defesa e ao contraditório em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência por escrito;

17.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do contrato;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APIS e os seus municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

17.2. A multa prevista no item 6.1.2 é inacumulável com outras multas.

18. DA CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau (SC) para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por estarem justa e contratadas, as partes lavram o presente acordo, que é assinado na forma eletrônica, para que produza os devidos efeitos.

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2023.

Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXX

Cargo do responsável

Resoluções nº 874 e 875/2023

(Assinado eletronicamente)
XXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Rua Alberto Stein, nº 466 | Velha
Blumenau/SC | 89036-200
(47) 3331-5812
apis.sc